TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 13/09/2018 14:02:10, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, ______, Escrivão Judicial I, subscrevo.

SENTENÇA

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Processo nº: 1010019-10.2018.8.26.0037

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Dissolução**Requerente: André Luis Primoni de Oliveira e outro

Tipo Completo da Parte Passiva

Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Trata-se de ação de **Procedimento Comum - Dissolução** ajuizada por **André Luis Primoni de Oliveira e outro**, pleiteando a transferência do veículo GM/Chevrolet, modelo Cobalt 1.8 LTZ, placa FLC3534, ano 2013, de propriedade da empresa COMÉRCIO DE COLCHÕES GARCIA LTDA, já extinta.

O requerente comprovou a regular extinção da empresa e a anuência dos demais sócios.

O representante do Ministério Público anuiu com o pedido (fls. 22 e 38).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

O processo comporta julgamento antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 355 do Código de Processo Civil, por se tratar de matéria de fato e direito, passível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

|COMARCA de Araraquara |FORO DE ARARAQUARA | 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

de julgamento com as provas constantes dos autos.

O autor comprovou a extinção da empresa perante a JUCESP (fls. 27/32) e a anuência da sócia ao pedido (fls. 26).

Assim sendo, julgo **PROCEDENTE** o pedido, nos termos do artigo 487, I, do CPC e **AUTORIZO** o requerente Márcio Brito Garcia, CPF 123.993.918-37, a proceder a transferência da propriedade do veículo GM/Chevrolet, modelo Cobalt 1.8 LTZ, placa FLC3534 para si ou para quem lhe aprouver.

Servirá a cópia digitada desta sentença como ALVARÁ para regularização perante o DETRAN.

Ausente o interesse recursal, certifique-se desde já o trânsito em julgado. Publique-se e Intimem-se.

Araraquara, 2 de outubro de 2018.

ANA CLÁUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

DATA

Em **2 de outubro de 2018**, recebi estes autos em cartório. Eu, escrevi.

, Escrevente,